



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO Nº 114/2017.

DATA: 22/11/2017.

AUTOR: WENDEL ANDREI DE LIMA COELHO

“INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, CARLOS MORAES COSTA, DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS, QUE SEJA ENCAMINHADA A ESTA CASA, PROJETO DE LEI QUE DISPÕE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ISSON OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARTICULAR DE 1º E 2º GRAUS DO MUNICÍPIO QUE OFEREÇAM BOLSAS DE ESTUDOS PARA ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS QUE CONTENHAM ALGUMA DEFICIÊNCIA E COMPROVADA CARÊNCIA ECONÔMICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 23 de novembro de 2017

Deferida em _____

Encaminhado em 23 de novembro pelo Ofício N.º 048/2017

Respondido em _____ pelo Ofício N.º _____

Arquivada em _____

Secretária, _____ de _____ de _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Japeri, 23 de Novembro de 2017.

Ofício nº 048/2017.

Senhor Prefeito:

Tenho a elevada honra em dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar a Indicação aprovada por este Poder Legislativo, conforme discriminado abaixo, que segue em anexo:

INDICAÇÃO Nº 114/2017.

DATA: 22/11/2017.

AUTOR: WENDEL ANDREI DE LIMA COELHO

“INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, CARLOS MORAES COSTA, DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS, QUE SEJA ENCAMINHADA A ESTA CASA, PROJETO DE LEI QUE DISPÕE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ISSQN OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARTICULAR DE 1º E 2º GRAUS DO MUNICÍPIO QUE OFEREÇAM BOLSAS DE ESTUDOS PARA ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS QUE CONTENHAM ALGUMA DEFICIÊNCIA E COMPROVADA CARÊNCIA ECONÔMICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

PROTÓCOLO CÂMARA
PROTÓCOLOS

23.11.17
SPP3/17


**WESLEY GEORGE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE**

**Exmo. Senhor
CARLOS MORAES COSTA
M.D. Prefeito do Município de Japeri.**

RECEBUE
23.11.2017



C. M. JAPERI
PROTOCOLO

DATA: 22 / 11 / 2017

Nº 114 LIVº 07 FLº 021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO VEREADOR WENDEL COELHO

INDICAÇÃO

INDICO ao Exmº Senhor Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, que seja encaminhado a esta casa, projeto de lei que Dispõe *Sobre a isenção do pagamento de ISSQN os estabelecimentos de ensino particular de 1º e 2º graus do município que ofereçam bolsas de estudos para alunos portadores de necessidades especiais que contenham alguma deficiência e comprovada carência econômica e da outras providências.*

Art. 1º - A isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, aos Estabelecimentos de Ensino Particular de 1º e 2º Graus, obedecerá as normas desta lei.

Art. 2º - Conceder-se-á isenção aos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus que:

I - Comprovarem o repasse proporcional ao valor do ISSQN em bolsas de estudos para alunos com alguma deficiência e comprovadamente hipossuficientes.

II - Mantiverem sob sua responsabilidade, Associação Filantrópica destinada à Educação de Excepcionais.

Art. 3º - A isenção somente será deferida quando forem comprovados os requisitos estabelecidos na presente lei.

Art. 4º - Não será isento, o estabelecimento beneficiado por qualquer outro incentivo de natureza municipal.

Art. 5º - A isenção deverá ser requerida anualmente à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º - O Poder Executivo baixará decreto regulamentando a presente lei até o prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 16 de Novembro de 2017

Wendel Andrei de Lima Coelho
VEREADOR

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO

DATA: 23 / 11 / 2017

Alcides A. P. Bernardes

JUSTIFICATIVA

Vivemos num país onde uma grande parcela da população é totalmente analfabeta, havendo algumas estimativas pessimistas que crescem esse percentual.

através do repasse em bolsas de estudos proporcional ao valor pagável em Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para alunos carentes e com alguma deficiência e carência econômica.

As escolas particulares tem uma estrutura melhor adaptada para receber alunos com alguma deficiência.

A distribuição das bolsas deverá ser única e direcionados a alunos portadores de necessidades especiais de comprovada carência econômica.



Wendel Andrei de Lima Coelho
VEREADOR